



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2017

“Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 68. e pelo XL, do artigo 12, ambos da L.O.M. e,

CONSIDERANDO:

Que a calamidade pública “é a situação reconhecida pelo Poder Público de uma circunstância extraordinária provocada por desastre natural, humano ou misto, que causa sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes”;

Que o Município não possui recursos financeiros suficientes para cumprir com a sua missão pública, com alta possibilidade de agravar os danos à coletividade, deparando-se com grave crise financeira, numa situação anômala substancial;

Que existe concreta necessidade de reorganização da Administração Pública municipal;

Que a folha de pagamento dos servidores públicos municipais não foi honrada pela Administração anterior pertinente ao mês de Dezembro de 2016 e 50% relativo ao 13º salário do período aquisitivo de 2016. Ainda, débitos de elevadas montas junto ao regime próprio de previdência dos servidores municipais - Natprevi, bem como junto ao regime geral de previdência social - INSS, fornecedores diversos: Caixa dos Pobres de Natividade (Hospital Natividade), energia elétrica (AMPLA-Enel), CODESP, tudo conforme levantamento circunstanciado feito pela Secretaria Municipal de Fazenda e na Tesouraria.

Que também o Estado do Rio de Janeiro se encontra em estado de calamidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Natividade.

Parágrafo 1º: As medidas previstas neste decreto para debelar o estado de calamidade pública financeira perdurarão pelo prazo de cento e vinte dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso a situação se mantenha inalterada, período em que fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Gabinete de Crise, salvo as decorrentes de determinação judicial.

Parágrafo 2º: O cumprimento de ordem judicial será precedido de orientação da Procuradoria Geral do Município sobre os seus termos.

Art. 2º - Fica criado o Gabinete de Crise, integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, e da Procuradoria-Geral do Município, com poderes para intervirem em todos os órgãos e entes da Administração Pública Municipal e promoverem os ajustes e auditorias necessários.

Parágrafo único: O Gabinete de Crise, dentre outras medidas, poderá rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Os créditos orçamentários abertos durante a vigência do estado de calamidade pública financeira deverão considerar prioritariamente as despesas com saúde, educação, assistência social e o pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do município autorizada a promover a representação perante os órgãos de controle quanto aos responsáveis pela calamidade pública financeira ora reconhecida, bem como ajuizamento das ações pertinentes para tanto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de Janeiro de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br